PROJETO	DE	TUT
LICORIO	ינע	عدسه

LEI N° 250/2010 Lel N° 9271

AUTÓGRAFO Nº 243 10

# ATMARGAMAN BA

# **SECRETARIA**

Autoria: DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES
Assunto: Declara de Utilidade Pública "União Futebol Clube do Mineirão"
e dá outras providências.



Câmara Municipal de Torocaba

Estado de São Paulo

No

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_250\_\_/2010

Declara de Utilidade Pública "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 1º de junho de 2010.

PAULO F. MENDES

Vereador





Estado de São Paulo

Nº

#### **JUSTIFICATIVA:**

O União Futebol Clube do Mineirão, fundado no dia 21 de julho de 1.991 e tem sua sede na Rua Altino Arantes, nº 1.198, no Jardim Vicente Silvano, não tem finalidades econômicas, políticas, religiosas ou raciais.

Os objetivos estatutários que vêm norteando o plano de ação da Entidade constituem-se de promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais, cívicas, educacionais, comunitárias e assistenciais para os seus associados e dependentes.

Com uma Diretoria constituída por pessoas dinâmicas e comprometidas com os ideais da Entidade, o União Futebol Clube do Mineirão vem contribuindo para a formação esportiva de crianças e jovens de Sorocaba, justificando-se assim, a sua declaração de Utilidade Pública.

S/S., 1° de junho de 2010.

PAULO F. MENDE

Vereador



Receb	ido r	na Div	. Ex	ped	iente
<u>○</u> → de_		nho		de	10
A Consu				Com	issõ <del>e</del> s
S/S	3 08	2/06	<u> </u>	10	•
<u> </u>	Div.	Expedie	ente	7	<u>~</u>

-Recesi en 09/6/10

CAMARA(MUNICIPAL DE SOROCABA

MÁRCIÁ PEGORELLI ANTUNÉS Secretária Jurídica



# Gabinete do Prefeito

# **DECLARAÇÃO**

Sorocaba, 05 de maio de 2010

VITOR LIPPI

Prefeito

#### Senhor Contribuinte

Confira os dad : de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua ualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00004288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA		DATA OF ABERTURA	VALIDADE BO CARTÃO		
02.229.430/0001-	פֿע	PESSOA JURÍD	ICA .	10/10/1997	31/10/2004		
NOME EMPRESARIAL		1_ <u>                                    </u>			· ]		
UNIAO FUTEBOL CLU	BE DO MINEIRAO						
TÍTULO DO ESTABELEC	IMENTO (NOME DE FANT	ASTA)		<del> </del>			
UNIAO FUTEBOL CL	UBE DO MINEIRAO	•					
cánica C necesicia	BA ATIVIDADE ECONÔMI	rt barnerali					
1		es desportivas					
				<del></del>			
1	DA MATUREZA JURÍDICA						
302-6 - ASSOCIAC	A0	<del></del>		<del>.</del>			
LOGRADOURO	<del></del>	<del></del>	HÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA PEDRO LOMBAR	DI		411	<u> </u>			
CEP	BAIRRO/DISTRITO		MUNICIPIO		l UF		
18076-520	VL MINEIRAO		SOROCABA		SP		
20070 320	TE HAMELING		- SOKOGADA				
CAINA POSTAL/FAX/CO	RREIO ELETRÔNICO/TEL	EFONE					
TEL: 015-2330	98	<del></del>					
CPF DO RESPONSÁVEL	STTUA	ÇÃO ESPECIAL					
099.216.738-82		· <b>****</b>					
ABROVADO PELA IM/SPE	MD 3/3001			u4.100 E9	TODO TERRITÓRIO NACIONA		

1 1002/69901 1 ECT/SRF | CONTRATO

SECRET RIA DA RECEITA FEDERAL MINISTI :O DA FAZENDA

COORDEI: ÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E SISTEM 3 DE INFORMAÇÃO

UNIAO FUTEBOL C BE DO MINEIRAO

UNIED FUTEBOL CL RE DO MINEIRAD RUE PEDRO LOMBA: (,411

VL MINEIRAO

30CABA, SP 18036-520

ВВ 9 4 0 5 2364

88240000

ADIOIRUL AGESS9 AG

СИЪЭ

AA

CEP - 04.766-900 - 5A . 48,0JU. END INSURICIENTE TO PROCURADO VISTO atnazua "Tog dān SERPRO - SERVICO FEDEL SOCORRO SOCORRO 176'00 DESCONHECIDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS FALECIDO as-noonw // Филокай Аяма органий JARBOBR A SECRETARIA DA REC BEMETENTE

## União Futebol Clube do Mineirão

## Diretoria executiva

Presidente: João Jacintho Farias

**RG:** 16.877.940-7 **CPF:** 051.668.328-41

Rua: Dr. Altino Arantes nº1.210

Jd. São Lourenço

CEP: 18.076-302 Sorocaba - SP

Vice Presidente: Jovair Jacintho Farias

**RG**: 17.704.459-7 **CPF**: 087.171.598-81

Rua: Angelina Peluzari Costa nº123

VL. Mineirão

CEP: 18.076-486 Sorocaba - SP

Tesoureiro: Luciano Cabral Oliveira Lima

**RG:** 15.938.148 **CPF:** 071.936.068/40

Rua: Emiliano Ramos nº430 Jd. Quintais do Imperador

CEP: 18.052-601 Sorocaba - SP

Secretário: Sérgio Antonio da Silva

RG: 17.533.822-x CPF: 081.924.738/02

Rua: Pedro Lombardi nº411

VL. Mineirão

CEP: 18.076-520 Sorocaba - SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) REALIZADA NO DIA (16 DE JUNHO DE 2.008).

Encerrada a Assembléia Geral dos Sócios, iniciou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, contando com a presença dos Conselheiros que assinaram a lista de presença e que foram convocados pelo mesmo edital da Assembléia Geral. Sob a presidência do sócio e conselheiro mais antigo, (Jurandir Jacinto Faria) que convidou a mim, (Jovair Jacinto Faria) para secretariá-lo, foram iniciados os trabalhos do Conselho Deliberativo que:

- 1)- A partir desta data o clube, fundado em (21/07/1.991) iniciará efetivamente as atividades objetivadas em seu estatuto social.
- 2)- De plano, foram eleitos e empossados para a Presidência do Conselho Deliberativo: (Jurandir Jacinto Faria) e , para Vice-Presidente (Jovair Jacinto Faria).
- 3)- Ato continuo, passou-se a eleição da Diretoria Administrativa para gerir os destinos do clube pelos próximos dois anos, iniciando-se a partir desta data, vencendo-se em (16 de junho de 2.010). Somente uma chapa foi apresentada, ocorrendo à eleição por aclamação, sendo eleitos e empossados no ato: Presidente (João Jacinto Faria) e Vice-Presidente (Jovair Jacinto Faria).
- 4)- Por proposta do presidente eleito, (João Jacinto Faria), o Sr. Presidente (Jurandir Jacinto Faria) pediu que o Conselho Deliberativo homologasse os nomes dos demais membros da Diretoria indicados pelo presidente eleito. Informou o presidente dos trabalhos que, não há nada em contrario nos estatutos sociais em vigor para o presente caso, que empeça o Conselho homologar os nomes indicados pelo presidente da diretoria. Assim colocou o assunto em discussão. Discutidos, por unanimidade, o Conselho Deliberativo aprovou todos os nomes indicados pelo Presidente e Vice-Presidente da Diretoria ora eleitos, ficando referidos cargos e nomes devidamente homologados para que se produzam os efeitos legais, com prazo de mandato igual aos do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, ou seja de (16/06/2.008 a 15/06/2.010) saindo os mesmos, desde já, empossados, ficando assim composta a Diretoria Executiva: PRESIDENTE DA DIRETORIA: (SR. JOÃO JACINTO FARIA), VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA: (SR. JOÃO JACINTO FARIA), VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA: (SR. SÉRGIO ANTONIO DA SILVA).
- 5)- Passando ao próximo item da ordem do dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal, foram indicados os nomes de (Ademir Francisco de Freitas) para presidente do Conselho Fiscal, (Gilson Carlos Aragão) e de (Rogério Tadeu Giampietro), como membros, para o período de (16/06/2.008 a 15/06/2.010). Colocado o assunto em discussão, e em seguida em votação, foram os nomes indicados sufragados por unanimidade de votos

Nada mais havendo a ser tratado, é a presente assinada pelo Presidente desta Assembléia, (Jurandir Jacinto Faria) e por mim, Secretário (Jovair Jacinto Faria)

Sorocaba, SP, 07 de junho de 2.008.

Jurandir Jadinto Faria

Presidente da Assembléia

Jovaji Jacinto Faria

Secretário da Assembléia

Rua: (Altino Arantes, 1.198, Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.

1º CHICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA Tosé Edinanto Cultúnho

Supstitute Official

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ESTRAORDINÁRIA DOS SOCIOS DO UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO, REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2.008.

Aos (Dezesseis (16) dias do mês de junho de 2.008), contando com a presença dos sócios que assinaram a lista de presença, em segunda convocação, reuniram-se os sócios do (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de forma extraordinária, sob a presidência do conselheiro mais antigo, (Jurandir Jacinto Faria) com a secretaria de (Jovair Jacintho Faria), tendo sido discutido, deliberado e aprovado o que adiante se segue:

1)- A alteração dos ESTATUTOS SOCIAIS, na forma da alínea "a" do seu artigo 22 e convocação nos termos do artigo 8º do mesmo diploma estatutário, para vigorar a partir de (11 de agosto de 2.008).

Composta a mesa e iniciado os trabalhos foi submetido à Assembléia o projeto de alteração dos Estatutos, adaptados ao novo Código Civil, informando-se que também foram efetuados outros ajustes necessários à sua modernização.

2)- Após as discussões, foi o mesmo aprovado, na forma e conteúdo abaixo, para entrar em vigor a partir de (11 de agosto de 2.008) determinando o Sr. Presidente dos trabalhos que a Diretoria Executiva, junto ao Cartório competente, tomasse as providências necessárias ao registro do Estatuto Consolidado, a saber:

# ESTATUTO CONSOLIDADO DO (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) CNPJ N°(02.229.430/0001-05)

#### CAPÍTULO I

#### DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS SOCIAIS.

Artigo 1°- O (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO), fundado no dia (21 de julho de 1.991), com seus atos constitutivos microfilmados sob o nº (64 118 9 04 1991) no 1° Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, é uma sociedade civil de natureza esportiva, com prazo de duração indeterminado, com sede à RUA (Altino Arantes n° 1.198, Jd Vicente Silvano), na cidade de Sorocaba, comarca e município do mesmo nome, Estado de São Paulo.

Parágrafo único- O (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) com personalidade jurídica distinta da de seus associados, não tem fins econômicos, políticos, religiosos ou raciais.

- Artigo 2°- O (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) tem por finalidade promover entre os seus sócios e dependentes, atividades esportivas e recreativas, e mais ainda, culturais, cívicas, educacionais, comunitárias e assistenciais:
- a) Preferentemente, para difundir a pratica dos esportes: Futebol, Futebol de Salão, Society, Vôlei, Basquete, Natação, Tênis, Ciclismo, entre seus associados, mantendo inclusive departamento feminino:
- b) Para proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivosocial;
- c) Para filiar-se às Federações profissionais, querendo, para a prática dos esportes acima objetivados, observada, nesses casos a competente legislação em vigor.

Parágrafo único- As cores da Associação são as seguintes: (Vermelho, Azul e Branco).

#### CAPÍTULO II DOS PODERES DA ENTIDADE

Artigo 3°- São poderes da Associação os seguintes órgãos sociais:

- a)- Assembléia Geral;
- b)- Conselho Deliberativo;
- c)- Diretoria Executiva:
- d)- Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo- Não perceberão remuneração nenhum dos membros de qualquer dos poderes.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS SECULION COMINGO COMIN

Rua: (Altino Arantes, 1.198, Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.

Artigo 4° -Para ser admitido como associado, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) anexar proposta indicando o nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, juntando fotografias;
- anexar autorização do pai ou responsável, se menor de 18 anos;

199.5 São direitos dos associado.

- omar partes has Assemblelus our hat cudenda Cotar e ser to Europ
- arequentar as dependencias da associação e participara das reomitos sociais e esportivas;
- e) convidar pessoas amigas, mediante autorização da diretoria, para visitar as dependências da associação:
- d) recorrer, no prazo de trinta (30) días, ao Conselho Deliberativo, das penalidades impostas pela Diretoria e, da decisão desta, no mesmo prazo, à Assembleia Geral
- e) representar à Diretoria e ao Conselho Deliberativo.

Artigo 63 -São obrigações dos associados:

- respeitar o presente Estatuto e as regras internas baixadas pela Diretoria:
- pagar pontualmente as mensalidades;
- apresentar, quando solicitado, a carteira social: 0)
- comunicar mudança de endereco e estado civil'; d١
- e) - comparecer às Assembleias Gerais;
- não competir em provas oficiais ou amistosas por outra associação, sem expressa autorização da Diretoria;
- abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza políticapartidária, religiosa, de classe ou étnica, nas dependências do clube.
- demissão por solicitação própria dos associados, somente com pedido formalmente endereçado ao presidente da associação.

#### CAPÍTULO I V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral será constituída de associados maiores de dezoito (18) anos, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Compete à Assembleia Geral:

Eleger e empossar os Administraciones;

Dostituir os Administradoras:

sprovar as contas; **III** -

dterar o Estatuto.

Eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

- Deliberar sobre a aquisicão, atienação, oneração de bens imóveis, bem como para constituição de dividas relevantes em nome do ciabe:
- Deliberar sobre a dissolução da associação, por quorum quanticado de 2/2 dos presentes, e assim também, sobre o destino a ser dado nesse caso ao patrimonio social.

Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o Parágrafo único voto concorde de dois tercos dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terco nas convocações seguintes.

artigo 97 A Assembleia Geral reunir-se-a:

- al Ordinariamente, de dois em dois anos, no mes de Dezembro, para a eleição do Consetho Denberroix e da Diretoria Miccultiva e do Consetho Piscol, na forma ideterminada neste Estaturo, c
- Extraordinariamente. i impre que necessario, inediante convocação do Fili-Ha Conselho Deliberata o lat a nottienimento de um quarto na múnimo distentes, con diena qualità di citata atrena i estatutarios.



Artigo 10° - A convocação das Assembleias Gerais será feita por aviso afixado em local visível, na sede, podendo ser publicado aviso por edital, publicado uma vez por jornal local, com antecedência mínima de sete (7) dias.

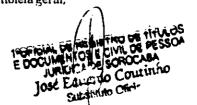
Parágrafo único - Fica garantido a um quinto dos associados o direito de convocar assembleia geral dos sócios.

- Artigo 11º Nas Assembleias Gerais somente serão tratados os assuntos constantes no edital, cabendo à presidente dos trabalhos ao Presidente da Diretoria Executiva, que terá apenas voto de qualidade.
- § 1º Na ausència ou impedimento do Presidente da Diretoria Executiva a presidência dos trabalhos competirá ao vice-presidente da Diretoria Executiva, nas mesmas condições.
- § 2° Na ausência ou impedimento do vice-presidente, a própria Assembleia indicará quem deva presidila.
- Artigo 12º As Assembleias Gerais somente poderão deliberar, em primeira votação, com a presença da maioria dos associados existentes.
- Artigo 13º Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação para uma hora depois, sendo, nesse caso, válidas as decisões tomadas por qualquer número de associados presentes.
- Artigo 14º- As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Artigo 15º O Conselho Deliberativo é o órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias sob a competência das Assembleias Gerais.
- Artigo 16º O Conselho Deliberativo é constituído de vinte (20) membros efetivos e de dez (10) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados com mais de vinte e um anos, e vitalícios, constituídos de todos os ex-presidentes da diretoria administrativa, independentemente de eleição. § único O numero de membros do Conselho Deliberativo será aumentado na proporção de vinte conselheiros para cada mil associados;
- Artigo 17º O mandato do Conselho Deliberativo é de quatro anos.
- Artigo 18º É permitida a reeleição de Conselheiros.
- Artigo 19º- Perderá o mandado o Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, ou cinco alternadas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes.
- Artigo 20º O Conselho Deliberativo reunir-se-á:
- l Ordinariamente, na primeira quinzena de Abril de cada ano, para apreciar o Relatório da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal, e
- II- extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, por solicitação da Diretoria Executiva, por convocação do Conselho Fiscal, na forma da letra "d" do artigo 23 deste Estatuto, e por convocação de um quarto de seus próprios membros.
- Artigo 21º As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso direto aos Conselheiros, com antecedência mínima de cinco (5) dias.
- Artigo 22º Serão válidas as reuniões que contarem, no mínimo, com a presença de dois terços dos conselheiros.
- Artigo 23º Compete ao Conselho Deliberativo:
- 1- Deliberar sobre reforma deste Estatuto, "ad referendum" da Assembleia geral;

Rua: (Altino Arantes, 1.198, Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.



- II deliberar sobre o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- lli- deliberar sobre os recursos de associados interpostos em razão de atos praticados pela Diretoria Executiva;
- IV- autorizar a Diretoria Executiva obter empréstimos financeiros junto a entidades bancárias ou financeiras:
- V deliberar, "ad referendum" da Assembleia, sobre a aquisição, alienação, oneração de bens imóveis, bem como para constituição de dívidas relevantes em nome do clube;
- VI- intervir na administração geral da associação, quando julgar conveniente, ao juízo de maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros, que indicará, por prazo determinado, interventor para tanto, podendo este:
- a) Aplicar penalidades estatutárias;
- b) Cassar mandados de pessoas;
- c) Gerir a entidade como se presidente fosse;
- VII Deliberar sobre a dissolução do Clube, em reunião com presença de no mínimo 2/3 dos Conselheiros e com votação igualmente de 2/3 dos presentes.

#### CAPÍTULO V I DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Apresentar à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre movimento económico, financeiro e administrativo da Diretoria Executiva;
- II Denunciar à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação das leis e deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- III Fiscalizar o cumprimento das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo, praticando os atos de sua competência;
- IV Convocar a Assembleia Geral ou o Conselho Deliberativo, quando houver gravidade de motivo ou urgência.

#### CAPITULO V II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 25º - O Clube será administrado por uma Diretoria Executiva, composta, no mínimo, por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

§ único - O presidente e o primeiro vice-presidente serão eleitos pela Assembleia Geral dos sócios, sendo os demais membros de livre escolha do presidente, que poderá, na sua gestão, nomear outros diretores, criando os cargos para tanto.

Artigo 26º - Compete à Diretoria:

- I- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II Decidir sobre admissão, readmissão, licenciamento, demissão e aplicação de penalidades aos associados, de acordo com o presente Estatuto.
- III Admitir, licenciar e demitir empregados;
- IV- Promover a arrecadação das mensalidades e de quaisquer outras rendas, bem como pagar as despesas e.
- V Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, o balanço geral e o demonstrativo das receitas e despesas do ano findo.
- VI- Deliberar o valor das mensalidades, jóias, taxas, valores para utilização do clube.

Artigo 27º - À Diretoria, com as restrições constantes neste Estatuto, terá amplos e gerais poderes para praticar todos os atos regulares de gestão e reunir-se-á, ordinariamente em fevereiro e agosto de cada ano e extraordinariamente, sempre que for necessário, a juízc e por convocação do presidente.

Artigo 28º - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do Clube, na prática de ato regular de gestão, mas assumem individualmente pelos prejuízos que causarem em razão de infração à lei ou às normas deste Estatuto.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIMIL DE PESSON JURIDICA DE STROCABA JURIDICA DE STROCABA JURIDICA DE STROCABA JURIDICA DE STROCABA SUBSTÂNTA OFICI . b.

Rua: (Altino Arantes. 1.198. Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.

Artigo 299 - Compete ao Presidente:

- l Representar o Clube em juízo ou tora dele
- Il- Presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões:
- III Executar atos da administração;
- IV- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em modificações de fundos financeiros do Clube;
- V- Manter departamentos esportivos, que disputarão as modalidades definidas estatutariamente, preferentemente o futebol, na forma amadora, participando dos campeonatos oficiais da cidade e, bem assim manter diretorias e departamentos sociais e recreativos, de marketing, de eventos, patrimonial e de obras, departamentos jurídico, médico, nomeando os respectivos diretores e gerentes.
- VI Cumprir as determinações das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo.

Artigo 30° - Compete ao Vice-Presidente:

- I Auxiliar o presidente quando solicitado;
- Il- Substituir o presidente na sua ausência e nos impedimentos legais;

Artigo 31º - Compete ao Secretário:

- Dirigir o expediente da secretaria da associação;
- II Lavrar e subscrever as atas das reuniões da diretoria, mantendo sob sua guarda o livro de atas da diretoria;
- III- Assinar e entregar os documentos relacionados com os órgãos públicos promotores de esportes, no que se relaciona com inscrição do clube nas competições promovidas por esses órgãos, tomando todas as providências necessárias que os casos ensejarem;
- IV- Recorrer de decisões de órgãos de justiça desportiva relativos aos atletas do clube que tiverem sido penalizados;
- V Assinar e expedir correspondências, cartões de identidade dos diretores e dos associados;

Artigo 32º - Compete ao Tesoureiro:

- I Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécies pertencentes ao Clube:
- Responder pelo movimento da tesouraria;
- III- Receber e passar recibo das importâncias recebidas;
- IV Efetuar os pagamentos das despesas previamente autorizadas;
- V- Depositar, em nome do Clube, em estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa, sob sua responsabilidade quantia nunca superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), velando para que no Banco não aja saldo devedor;
- VI Assinar, juntamente com o presidente, cheques e outros documentos financeiros:
- Vil Providenciar a cobrança das mensalidades dos associados, advertindo os associados em atraso, das consequências do inadimplemento;
- VIII Comunicar à Diretoria relativamente aos associados em atraso com mais de duas parcelas de sua obrigação;
- IX- Providenciar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar a sua correia aplicação.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Artigo 33º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatulo ou às normas ficam sujeitos, de acordo com natureza da infração, às seguintes penalidades.

- a) advertência por infrações leves;
- b) suspensão por infrações graves;
- c) exclusão por infrações gravissimas.

Parágrafo primeiro: - As penas serão aplicadas pelo Presidente do Clube, cabendo recurso ao Presidente do Conselho e, da decisão deste, à Assembleia Geral do Sócios.

Parágrafo segundo: - Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa do associado.

Rua: (Altino Arantes. 1.198, Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.

POFICIAL DE RECETRO DE TITULOS E DOCUMENTOS ECMIL DE PESSOA JURIDICA DEISOROCABA José Eduardo Coutrinho Subsidial Continho



Parágrafo terceiro: - A exclusão de sócio só é admissível havendo justa causa, ou motivos gravissimos, determinados em deliberação fundamentada, e pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para esse fim. Da decisão que decretar a expulsão caberá recurso a Assembleia Geral do Sócios.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada por, no mínimo, dez (10) membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou um quarto dos associados em dia com a tesouraria e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, vindo, com a proposta, a necessária justificação.

Artigo 35º - Aprovada a proposta pela Assembleia Geral será encaminhada ao registro público as alterações havidas e sempre que possível, consolidando as mesmas no Estatuto Social, de modo a evitar textos esparsos e extravagantes.

Artigo 36º - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria ou seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente contraírem em nome do Clube.

Artigo 37º - Se a Diretoria Executiva entender necessário, poderá elaborar regimento interno, que harmonizará com os termos e condições estatutários, devendo, antes da entrada em vigor, ser submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 38º - Eventualmente, em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente da Diretoria, Presidente e Vice do Conselho, seja em razão de morte, renúncia, impedimento, etc., poderá ser realizada, via Conselho Deliberativo, eleição para ajuste do tempo faltante para o fim do mandato, ou estabelecimento de outro período, de modo a permitir que o Clube ou as disputas futebolísticas que o Clube participe não venha a perecer em razão da vacância apontada, tudo "ad referendum" de futura apreciação por parte da Assembleia Geral dos associados. A renúncia do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva conduz à vacância demais cargos da Diretoria, posto que esses são cargos de confiança do Presidente ou vice-Presidente que saem. O mesmo princípio é aplicável ao Conselho Deliberativo.

Artigo 39º - É proibida a prática de jogos de azar nas dependências do Clube.

Artigo  $40^\circ$  - As autoridades esportivas terão livre ingresso na praça de esportes, sendo-lhes reservado local de honra.

Art. 41º -O (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) fica impedida de forma irrevogável e irretratável de alterar a sua denominação. E, em caso de associar-se eventualmente com Clube profissional para a prática de futebol em divisões inferiores da Federação Paulista de Futebol, caso seja insuperável a utilização da denominação, fica resguardado, no mínimo, nos uniformes a serem utilizados pelo Clube profissional, a utilização do símbolo e das letras (UFCM) em alguma parte de destaque das camisas.

Art. 42º -O(UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO )somente será dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades, e mediante aprovação por quorum qualificado de 2/3 dos associados presente na Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, com prévia publicação do edital pela imprensa, de acordo com item VII do artigo 7º deste Estatuto, e com prévia análise da proposta pelo Conselho Fiscal e após, pelo Conselho Deliberativo, e com a concordância expressa dos Conselheiros Vitalícios, que, na oportunidade, serão identificados por meio do livro de atas da entidade.

§ único - Aprovada a dissolução da associação, far-se-á a liquidação do ativo, pagamento do passivo, apurando-se o acervo líquido, que, de acordo com a Assembleia Geral, poderá ser destinado a uma ou mais associação beneficente desta cidade, de fins não

CD

NE MEDINAL DE TITUOS N.T. OS E CIVIL DE DESSOA N.T. OS E CONCASA NO CONCASA CANDRO COULTINA O LA GIANTO OSICIO

\_-

Rua: (Altino Arantes. 1.198, Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.



econômicos, que tenha como objeto o atendimento de menor carente, com a utilização do meio esporte. Aplica-se também o disposto no artigo 61, parágrafo 1º do Código Civil.

# CAPÍTULO X FONTES DOS RECURSOS

Artigo 43º - São fontes de recursos:

- a) Mensalidades dos sócios;
- b) Doações;
- c) Aluguéis de espaços para instalações de placas e painéis publicitários;
- d) Exploração eventual de serviço de bar, durante os jogos;
- e) Aluguel do campo e demais dependências do Clube;
- f) Verbas públicas.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 44º - São considerados fundadores os associados admitidos até (21 de julho de 1.991).

Artigo 45º – São considerados sócios vitalícios, com direito a palavra e voto, todos os ex - presidentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria, desde a fundação até (16 de agosto de 2.008).

Artigo 46º – O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral realizada nesta data de (16 de junho de 2.008), entrará em vigor nesta mesma data.

CARTORIO

and the many throughout Gural

Tovan Jacobino karas

So tretario da Assembleia Gerar

II- Nada mais havendo a ser tratado via Assembléia Geral, foi ela encerrada com a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, secretário, Jovair Jacintho Faria e pelo presidente dos trabalhos, Sr. Jurandir Jacinto Faria.

Sorocaba, SP, 16 de junho de 2.008.

Mile William Combined Street

or recognition and advantagement

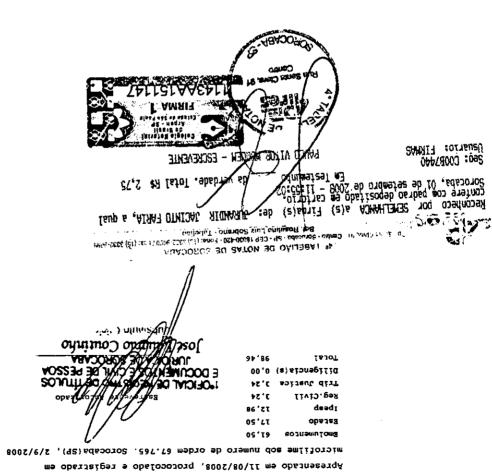
jacob jacob sala

processor su Assembleia Geral

1\*OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E GIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA José Edulardo Coutinho Substituto Ofici-

We B. 100. 410

Rua: (Altino Arantes, 1.198, Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 67.765

RECORDER POR SERENCE CARD Superators - Services - Servi



Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 250/2010

Trata-se de PL que "Declara de Utilidade Pública a União Futebol Clube do Mineirão" e dá outras providências, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, instruída com a Declaração subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 05 de maio de 2010, informando que a Associação "está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada" (fls. 04).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ (fls. 05), cópias da Ata de Reunião Extraordinária da eleição da atual Diretoria Administrativa (fls. 07) e do estatuto registrado no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba sob nº 67.765, em 02 de setembro de 2008, já transcorrido o lapso temporal de 06 (seis) meses de existência jurídica.

Sob o aspecto legal nada a opor.

Sorocaba, 1º de julho de 20010.

Andréa Gianelli Ludovico

Killiolerre

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

SECRETĂRIA JURÍDICA



# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 250/2010, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que declara de Utilidade Pública "União Futebol Clube do Mineirão" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de julho de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALIDINI CRESPO

Menibro





Estado de São Paulo

# Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 250/2010, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que declara de Utilidade Pública "União Futebol Clube do Mineirão" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 05 de julho de 2010.

JOSÉ GÉRALDO REIS VIÁNA

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro



-

1.a DISCUSSÃO SO 47/10  APROVADO I REJEITADO II  EM 05/08/2010	
2.a DISCUSSÃO	
APROVADO REJEITADO DEM 10 198 12010 SO 48 2010  PRESIDENTE	
r Kzorqzi y z	



Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904 Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: http://www.camarasorocaba.sp.gov.br

**N°** 0775

Sorocaba, 10 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Senhor DOUTOR VITOR LIPPI Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o(s) Autógrafo(s) n.º(s) 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246/2010, ao(s) Projeto(s) de Lei nº(s) 544/2009, 222, 223, 250, 259, 270 e 299/2010, já aprovado(s) em definitivo por este Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO MARTE MÁRINHO JÚNIOR

Presidente

Marli/





Estado de São Paulo

Nº

## AUTÓGRAFO Nº 243/2010

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Declara de Utilidade Pública o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 250/2010 DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







Estado de São Paulo

No

# "Município de Sorocaba" 20 de agosto de 2010 / $n^{\circ}$ 1.436 Folha 01 de 01

#### LEI Nº 9.271, DE 17 DE AGOSTO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO" e dá outras providências). Projeto de Lei nº 250/2010 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Agosto de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

#### VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais

> RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

#### JUSTIFICATIVA

O União Futebol Clube do Mineirão, fundado no dia 21 de julho de 1.991 e tem sua sede na Rua Altino Arantes, nº 1.198, no Jardim Vicente Silvano, não tem finalidades econômicas, políticas, religiosas ou raciois.

Os objetivos estatutários que vêm norteando o plano de ação da Entidade constituem-se de promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais, cívicas, educacionais, comunitárias e assistenciais para os seus associados e dependentes. Com uma Diretoria constituída por pessoas dinâmicas e comprometidas com os ideais da Entidade, o União Futebol Clube do Mineirão vem contribuindo para a formação esportiva de crianças e jovens de Sorocaba, justificando-se assim, a sua declaração de Utilidade Pública.

S/S., 1º de junho de 2010.

PAULO F. MENDES Vereador



LEI Nº 9.271, DE 17 DE AGOSTO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 250/2010 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Agosto de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LÚIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada a Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais Lei nº 9.271, de 17/8/2010 - fls. 2.

#### **JUSTIFICATIVA**

O União Futebol Clube do Mineirão, fundado no dia 21 de julho de 1.991 e tem sua sede na Rua Altino Arantes, nº 1.198, no Jardim Vicente Silvano, não tem finalidades econômicas, políticas, religiosas ou raciais.

Os objetivos estatutários que vêm norteando o plano de ação da Entidade constituem-se de promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais, cívicas, educacionais, comunitárias e assistenciais para os seus associados e dependentes.

Com uma Diretoria constituída por pessoas dinâmicas e comprometidas com os ideais da Entidade, o União Futebol Clube do Mineirão vem contribuindo para a formação esportiva de crianças e jovens de Sorocaba, justificando-se assim, a sua declaração de Utilidade Pública.

S/S., 1° de junho de 2010.

PAULO F. MENDES Vereador